

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2011**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN, RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, REDIMENSIONAMENTO, ICMS, VALORES PAGOS INDEVIDOS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: [licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 28/02/2011

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira Oficial

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2011**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2011)**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN, RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, REDIMENSIONAMENTO, ICMS, VALORES PAGOS INDEVIDOS E INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2011**  
**PROCESSO N° 281/2011**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de março de 2011.**

**HORÁRIO: 9 (nove) horas (horário da Capital MT)**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, Nova  
Monte Verde, Estado de Mato Grosso**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, localizada na Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço**”, destinado a Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos administrativos e jurídicos para a prestação de serviços de Assessoria na área Tributária para fins de identificação e recuperação de receitas e revisão de débitos junto a Receita Federal, Recuperação de Valores Sonegados de ISSQN, recuperação de valores pagos indevidos as concessionárias de Energia Elétrica e incremento das receitas municipais do Município de Nova Monte Verde-MT, conforme objeto discriminado no Anexo I deste edital e de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 59/2009, de 06 de março de 2009 subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:**

Processo: nº. 281/2011.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Tipo de licitação: menor preço por parcela de sucesso.

**1 ► DO OBJETO:**

1.1 ► Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

créditos e incremento de receitas municipais conforme especificação, descrições, prazos e demais obrigações consoantes com Projeto Básico e conforme os módulos abaixo descritos e divididos:

### 1.1.1 ► **RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN**

**Os Serviços do ISSQN serão divididos em duas etapas, a saber:**

a)- Assessoramento técnico aos quadros fiscais locais, para identificação e apuração de todos os negócios de ISS, ocorridos no território do Município, sem comunicação à Fazenda Pública, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos. Neste serviço a Licitante deve acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento e emitir o auto de infração. Assessoramento jurídico à Secretaria de Finanças do Município, no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários. Neste serviço está incluída toda a específica análise jurídica indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, Assessoramento jurídico do processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisão entre outros atos que assegure o regular processamento administrativos fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;

b)- Assessoramento jurídico referente aos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município, em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos, como ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução e outras medidas incidentais e recursais;

### 1.1.2 ► **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO AO INSS (1/3º DE FÉRIAS)**

Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dívidas junto ao **INSS**, exigidos por força da Medida Provisória nº. 1978/99, que instituiu a cobrança de contribuição social sobre 1/3º de férias dos funcionários e servidores públicos do Município de Nova Monte Verde-MT no período de janeiro/2000 a dezembro/2009, também declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

### 1.1.3 ► **RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.**

Serviço de assessoramento, consultoria, levantamento e revisão da relação jurídico-comercial entre o município e as concessionárias de energia elétrica e telefonia, nas questões de repasse indevido de PIS/PASEP/COFINS e de superdimensionamento das faturas de iluminação pública, através de ações judiciais;

### 1.1.4 ► **INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.**

Serviço de Assessoramento, consultoria e tecnologia para o incremento do ITR – Imposto Territorial Rural.

1.1.5 ► - **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL** . A medida consiste em viabilizar o recebimento imediato da parte possível da carteira – Dívida Ativa – já constituída, através da cessão do crédito a Instituições financeiras, conforme lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

1.1.6▶ **ICMS** – Recuperação de créditos de ICMS, referente a compras que o município fez durante os últimos cinco anos passíveis de recuperação de acordo com a lei.

1.2▶ O período da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, prorrogáveis a critério da administração pública, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93;

**2▶ DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1▶ Poderão participar da presente licitação empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital e cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

2.2▶ Não serão admitidas à participação nesta Licitação de Empresas que:

2.2.1▶ Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

2.2.2▶ Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

2.2.3▶ Apresentarem propostas para participação na execução de parte dos serviços a serem contratados constantes do OBJETO - item 1.1.

2.3▶ Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, ressalvadas as exceções legais;

2.4▶ O(a) Pregoeiro(a) se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original;

2.5▶ As Empresas candidatas deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

2.6▶ Deverão ser apresentadas ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

**3▶ DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1▶ Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

3.1.1▶ Envelope nº. 01 (proposta)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2011  
“ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA”

3.1.2▶ Envelope nº. 02 (documentação)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2011  
“ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO”

3.2▶ Antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, o licitante que se fizer representar deverá entregar à comissão a carta de credenciamento (modelo ANEXO IV) ou documento que comprove ser ele o representante da empresa participante, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto ao Município.

3.2.1▶ O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, serem atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo;

3.2.2▶ Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 3.2 deste edital;

**3.3▶ O envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:**

### **3.4▶ HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.4.1▶ Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4.2▶ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

3.4.3▶ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.4▶ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.5 ► REGULARIDADE FISCAL**

- 3.5.1 ► Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 ► Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3 ► Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (SRF), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 3.5.4 ► Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (Certidão Negativa de Débito - CND) junto a Previdência Social (INSS);
- 3.5.5 ► Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF);
- 3.5.6 ► Prova de regularidade para com a União referente a Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**3.6 ► QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.6.1 ► Os serviços a serem prestados, embora tenham relação direta com a Área das Ciências Jurídicas e Sociais, tem natureza em ramos específicos do Direito, outrossim, os serviços em tela estão diretamente ligados à área da Contabilidade. Desta forma, conjugando-se as duas questões acima anotadas, é mister que a empresa a ser contratada comprove estruturalmente a capacidade técnica específica para a execução dos presentes serviços, motivo pelo qual se impõe, neste Instrumento Convocatório, as exigências que se seguem:
- 3.6.2 ► Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com qualquer das modalidades do objeto licitado (recuperação de créditos), mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público;
- 3.6.3 ► Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação, bem como o seguinte:
- 3.6.4 ► Indicação de, no mínimo, 01 (um) advogado Pós Graduado em Administração Pública, 01 (um) Economista Pós Graduado em Administração Pública e 01 (um) Contabilista, devidamente qualificados e inscritos na Ordem ou no Conselho competente.

**3.7 ► QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

- 3.7.1 ► balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;  
**Obs.:** Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

3.7.2▶ Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes;

3.7.3▶ Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F (ANEXO V);

3.7.4▶ Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (ANEXO VI);

3.7.5▶ Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (anexo VII)

3.7.6▶ Os documentos acima descritos poderão ser apresentados:

- a)▶ em original;
- b)▶ por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações ou Equipe de Pregão;
- c)▶ publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7.7▶ Na fase de habilitação a aceitação das certidões emitidas via Internet estará condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente;

3.7.8▶ Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

**Obs.:** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, exceto aqueles em que sua emissão é apenas em nome da matriz abrangendo suas filiais.

### 3.8▶ O Envelope n.º 01 – “PROPOSTA” será composto do seguinte:

3.8.1▶ A proposta será apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, com identificação da empresa licitante, através do carimbo do CNPJ ou através de outros meios que a identifique e deverá ser composta por dois itens, a saber:

a)▶ Para os serviços descritos as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade “**ad exitum**” ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de êxito é de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) sobre cada R\$ 1,00 (um real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Nova Monte Verde-MT.

3.8.1.1▶ Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

3.8.1.2▶ Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.

3.8.2▶ Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o ANEXO I deste edital;

3.8.3 - Declaração formal e expressa de que a licitante conhece e aceita todos os termos e condições deste edital e que o valor ofertado comportam todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o serviço, não cabendo, portanto, a contratante a qualquer título e /ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens;

3.8.4▶ O prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei 8.666/93;

3.8.5▶ Após a abertura das propostas, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

3.8.6▶ Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

3.8.7▶ Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;

3.8.8▶ As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43. Inciso IV, da Lei 8.666/93;

3.8.9▶ Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários;

3.8.10▶ A apresentação de proposta pressupõe a aceitação de todos os requisitos estipulados no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### 4 ► DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS, PAGAMENTO

4.1 ► O prazo do Contrato, objeto deste Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93;

4.2 ► Os recursos necessários ao pagamento dos encargos, resultantes deste Pregão, correm à conta do orçamento/2011 e a reserva de recursos necessários para outros exercícios caso não seja expirado o contrato no presente exercício, com a seguinte dotação:

ORGAO: 04-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS.
UNIDADE ORCAMENTARIA: 001-Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
FUNCAO: 04-ADMINISTRACAO
SUBFUNCAO.: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004-GESTAO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006-Manutenção Atividades Sec. Plan. Adm. e Finanças
<b>075 - 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

4.3 ► O pagamento pela prestação dos serviços contratados será o estipulado na proposta de preço da licitante vencedora, sendo este devido apenas no caso de sucesso na recuperação de crédito;

4.4 ► O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas no item acima, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo para todos os fins o comprovante do Banco, considerado como prova de repasse e recibo de quitação. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;

4.5 ► Deverão constar na nota fiscal de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que a mesma refere-se ao presente Contrato;

### 5 ► DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

5.1 ► No horário e local indicados no preâmbulo deste edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

5.2 ► Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

5.3 ► A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4 ► Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

5.5► Os autores das propostas não desclassificadas serão selecionadas para participarem de etapa de lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor, para cuja seleção serão observados os seguintes critérios:

a)► Será selecionado para a fase de lances verbais o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b)► Se aplicado o disposto na alínea anterior, não houver pelo menos 03 (três) ofertas com preços superiores à oferta de menor preço, serão selecionados, além do autor da oferta de menor preço, os autores das três ofertas subseqüentes, sendo que, no caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.6► O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.6.1► A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.7► Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

5.8► A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

5.9► Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas e dispostas em ordem crescente, às propostas classificadas, considerando o último preço ofertado na etapa de lances verbais;

5.10► O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

5.11► Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.11.1► A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

5.12► Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.13► Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

5.14▶ Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.15▶ Os envelopes referentes a documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos e devidamente lacrados, pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos;

5.16▶ Para o julgamento do presente Pregão será levado em consideração a proposta que apresentar o menor preço por valor arrecadado, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.17▶ A abertura dos ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

5.18▶ Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

5.19▶ Não serão permitidos a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.20▶ Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.21▶ Serão desclassificadas:

a)▶ As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e,

b)▶ As propostas que não atendam às exigências do presente edital.

5.22▶ Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta municipalidade, poderá o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto no item 3.2 e seus subitens do presente edital.

## 6▶ DAS PENALIDADES

6.1▶ O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I▶ Advertência;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

II▶ Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato;

III▶ Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso;

IV▶ Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de no prazo de até 02(dois) anos;

V▶ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

6.2▶ Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

6.3▶ O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

6.4▶ As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

6.5▶ As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 6.1;

6.6▶ As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 6.1;

6.7▶ A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

6.8▶ A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato;

6.9▶ A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública;

6.10▶ Não confirmado a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo;

6.11▶ Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a)▶ tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)▶ tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c)▶ demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **7▶ CONTRATAÇÃO**

7.1▶ O Município de Nova Monte Verde convocará o adjudicatário para assinar em 10 (dez) dias o respectivo termo de Contrato, nos moldes da Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital;

7.2▶ O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

7.3▶ Convocado, na forma dos subitens 7.1 e 7.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes do subitem 6.1 deste Edital;

7.4▶ Na hipótese do subitem 7.3 será convocado outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação;

7.5▶ O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

7.6▶ A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos;

7.7▶ Poderão ser aplicadas à Contratada as sanções e penalidades previstas na Lei federal nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

7.8▶ Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus sócios, empregados, prepostos ou contratados;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

7.9▶ Será de responsabilidade do Município o pagamento de eventuais honorários de sucumbência em que venha a ser condenado em razão das ações judiciais objeto do presente edital;

7.10▶ A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

7.11▶ A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Pregão, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste;

7.12▶ É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Pregão para qualquer operação financeira, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

7.13▶ A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.14▶ Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

### **8▶ DAS RESPONSABILIDADES**

8.1▶ Sempre que a Contratante solicitar de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2▶ A Contratante fornecerá a Contratada, no momento da assinatura do Contrato instrumento de mandato para a sua representação judicial, com os necessários poderes para cumprimento dos escopos previstos neste Edital;

### **9▶ DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1▶ Ao apresentar proposta, fica subentendido que, o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

9.2▶ O Município de Nova Monte Verde poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título;

9.3▶ O Município de Nova Monte Verde reserva-se o direito de efetuar diligência com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.4▶ O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

9.5▶ A comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares se julgarem necessárias;

9.6▶ Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal da interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pela Comissão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste, para esclarecimentos necessários de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;

9.7▶ Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.8▶ Recairão do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.9▶ Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a)▶ Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços a serem Licitados e Termo de Referência;
- b)▶ Anexo II - Relação de Instituições Financeiras, Cartórios, Cooperativa e Estabelecimentos de Ensino Superior;
- c)▶ Anexo III – Modelo Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- d)▶ Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e)▶ Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f)▶ Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da habilitação,
- g)▶ Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; e
- h)▶ Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 28 de fevereiro de 2011.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS E TERMO DE REFERENCIA**

**I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 ► A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de créditos e incremento de receitas municipais conforme especificação, descrições, prazos e demais obrigações consoantes com Projeto Básico e conforme os módulos abaixo descritos e divididos:

**1.1.1 ► RECUPERAÇÃO DE VALORES SONEGADOS DE ISSQN**

**Os Serviços do ISSQN serão divididos em duas etapas, a saber:**

a)- Assessoramento técnico aos quadros fiscais locais, para identificação e apuração de todos os negócios de ISS, ocorridos no território do Município, sem comunicação à Fazenda Pública, compreendendo os últimos 05 (cinco) anos. Neste serviço a Licitante deve acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento e emitir o auto de infração. Assessoramento jurídico à Secretaria de Finanças do Município, no processo de lançamento necessário à constituição válida dos créditos tributários. Neste serviço esta incluída toda a específica análise jurídica indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, Assessoramento jurídico do processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de pareceres jurídicos para fundamentar decisão entre outros atos que assegure o regular processamento administrativos fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;

b)- Assessoramento jurídico referente aos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município, em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos, como ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução e outras medidas incidentais e recursais;

**1.1.2 ► RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO AO INSS (1/3º DE FÉRIAS)**

Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria no levantamento e a apuração dos valores a serem recuperados e/ou abatidos de dívidas junto ao **INSS**, exigidos por força da Medida Provisória nº. 1978/99, que instituiu a cobrança de contribuição social sobre 1/3º de férias dos funcionários e servidores públicos do Município de Nova Monte Verde-MT no período de janeiro/2000 a dezembro/2009, também declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

**1.1.3 ► RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDOS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Serviço de assessoramento, consultoria, levantamento e revisão da relação jurídico-comercial entre o município e as concessionárias de energia elétrica e telefonia, nas questões de repasse indevido de PIS/PASEP/CONFINS e de superdimensionamento das faturas de iluminação pública e telefone, através de ações judiciais;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### 1.1.4 ► INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS.

Serviço de Assessoramento, consultoria e tecnologia para o incremento do ITR – Imposto Territorial Rural.

1.1.5 ► - **DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, A resolução do Senado Federal de nº. 33, de 13/07/06, trouxeram aos Estados, Distrito Federal e Municípios autorização para transferir créditos de suas respectivas dívidas ativas a Instituições Financeiras para cobrança. Portanto, nos termos da referida Resolução, os entes públicos, podiam transferir, para a Instituição financeira, os títulos representativos da dívida ativa consolidada para finalidade de cobrança.

1.1.6-► -**RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS ICMS**, Vigência dos últimos cinco anos.

1.2 ► Na data de assinatura do contrato, o Município poderá fornecer instrumento público ou particular de mandato aos advogados indicados pela licitante vencedora, outorgando-lhe poderes “*ad judicium*” para promoverem as medidas judiciais que decorrerem da prestação dos serviços de que trata este edital.

1.3 ► A prestação dos serviços deverá iniciar-se na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato.

1.4 ► A Contratada deverá apresentar ao município, quando solicitado por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todos os procedimentos e demandas que resultarem da presente licitação.

1.5 ► O inadimplemento de obrigação contratual por parte do futuro contratado sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do Artigo 86 da Lei federal nº. 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

1.6 ► O pagamento da parcela dos honorários pelos serviços em pauta será devido no décimo dia útil a partir da data em que os valores recuperados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente decorrentes de execuções fiscais que se tornarem definitivas, ou de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Nova Monte Verde-MT.

1.7 ► O atraso no pagamento dos honorários importa em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com o IGPM.

8.1 ► A Contratada disporá do prazo inicial de até 01 (um) ano para assessorar o Município nos serviços contratados, e de mais 01 (um) ano para que os advogados por ela indicados tornem possível (com emissão de Certidão de Dívida Ativa) as execuções fiscais conseqüentes, prorrogando-se a vigência da contratação nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou até quando todos os valores apurados tiverem ingressado nos cofres do ente municipal.

1.9 ► Constituem em responsabilidade e obrigações da Contratada:

- a) A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;
- b) O cumprimento de todas as orientações da Administração Municipal de Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Monte Verde-MT, para o fiel desempenho das atividades especificadas.

1.10 ► A perda de prazos processuais em todas as ações importa no pagamento da quantia discutida na ação judicial.

Nova Monte Verde-MT, 28 de fevereiro de 2011.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

Ao

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

**DECLARAÇÃO**

Eu, Anderson Rodrigues dos Santos, Diretor do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, usando de minhas atribuições legais, etc.

D E C L A R O, para fins de instrução no Processo de Pregão Presencial nº. 009/2011, que existem cadastradas neste Setor as seguintes Agências Bancárias, Cartórios, Cooperativas e Estabelecimento de Ensino Superior instaladas no Município de Nova Monte Verde-MT.

Agencia Bancaria: 01

Cooperativa de Credito: 01

Cartório Primeiro Oficio: 01

Cartório Segundo Oficio: 01

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Fevereiro de 2011.

Anderson Rodrigues dos Santos

Diretor do Depto. de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À:  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
Ref: Pregão Presencial nº. 09/2011

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

Credencial de representação para o Pregão Presencial nº. 09/2011.

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o(a) Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ (apresentar o original) e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, é pessoa designada para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2011 para acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº. 09/2011

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
NOME LEGÍVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO**  
**EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

**Ao**

Pregoeiro(a) do Município  
Edital de Pregão Presencial nº. 09/2011.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de Nova Monte Verde-MT ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
NOME LEGÍVEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2011

As partes a seguir nomeadas e qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.556/0001-63, com endereço à Av.: Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT, representada por sua Prefeita Municipal a Senhora **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.; e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua/Av.: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo nº. 281/2011, regendo-se pelas normas da Lei federal nº. 8.666/93 e condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** compromete-se a realizar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de créditos e incremento de receitas municipais, no período decadencial, segundo as especificações contidas no Memorial Descritivo que integra o presente instrumento, na forma de seu Anexo I, parte integrante do procedimento licitatório denominado Pregão Presencial nº. 09/2011.

#### SUBCLAUSULA ÚNICA:

A **CONTRATADA** fornecera o suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, tanto em relação aos exercícios passados, quanto em relação ao presente exercício e a exercícios futuros, prolongando-se a atuação da **CONTRATADA** na identificação dos débitos (futuros, inclusive) e na promoção de providências de cobrança, administrativa e judicial, até o prazo máximo de sessenta meses a contar da assinatura do presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Os serviços ora contratados serão executados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei federal 8666/93 ou enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A prestação de serviços ora ajustado, na forma do inciso II do Artigo 6º da Lei federal nº. 8666/93 se destina a obter como utilidade para o **CONTRATANTE** a recuperação de valores, devendo ser executada em conjunto com os quadros de Fiscalização, na parte que diz respeito à identificação dos montantes sonogados e à constituição dos respectivos créditos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

tributários, e realizada de forma isolada no que concerne à condução dos processos judiciais que decorrem do labore de que se cuida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços ora contratados, a **título de honorários, os valores da seguinte forma:**

a)► Para os serviços descritos do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2011, as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade “**ad exitum**” ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de êxito é de R\$ .....(EXTENSO) sobre cada R\$ 1,00 (um real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Nova Monte Verde-MT.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, unilateralmente, nos casos especificados no Artigo 79, inciso I, da Lei federal nº. 8.666/93 oportunidade em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração a que teria direito à época da infração ocorrida.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de rompimento deste acordo sem justa causa, o **CONTRATANTE** indenizará aos constituídos por força de sua assessoria, assim como no que couber em relação às ações ajuizadas, o que fará proporcionalmente ao trabalho até então realizado, na forma prevista pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em favor dos advogados que tiverem atuado nos processos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com este contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

ORGAO: 04-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS.
UNIDADE ORCAMENTARIA: 001-Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
FUNCAO: 04-ADMINISTRACAO
SUBFUNCAO.: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0004-GESTAO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006-Manutenção Atividades Sec. Plan. Adm. e Finanças
<b>075 - 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O **CONTRATANTE** consignará em seu orçamento nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos aqui previstos.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar fiscais de tributos e um auxiliar de serviços gerais para apoiar, acompanhar e avaliar a forma de execução do contrato;
- b) Ceder uma sala com uma mesa, três cadeiras e uma máquina de xérox para a assessoria na realização dos serviços de levantamento dos valores;
- c) Fornecer cópias atualizadas da Lei Orgânica e Código Tributário municipais, com as suas alterações;
- d) Fornecer, no momento da assinatura deste contrato, instrumento de mandato, para representação judicial, com os poderes necessários ao advogado responsável;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;
- c) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- d) Prestar informações dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir as despesas processuais, tais como custas, emolumentos, honorários periciais e outros eventuais custos judiciais.

### CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PROCESSUAL:

Caso haja perda de prazos processuais nas ações pela Contratada, esta deverá indenizar o Município na mesma importância do crédito tributário discutido judicialmente.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO:

Poderá este Contrato ser rescindido, nos termos previstos na Lei de Licitações e no **Edital de Pregão Presencial 09/2011**, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de rescisão antecipada a **CONTRATADA** terá direito à indenização dos serviços já prestados ou resolvidos antecipadamente dentro do que preceitua o Estatuto da OAB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**CLÁUSULA CÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Estando justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, de de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**CNPJ:.....**

Testemunhas:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF: